

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, NA FORMA ABAIXO.**

**Processo 0094.001.526/2012**

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, com sede em Brasília-DF, SCS Quadra 08, Bloco “B-50”, 9º andar, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Diretor Geral, **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457-0001/70, com sede em Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Engenheiro, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 17/05/2012, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.387, e pelo Diretor, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, eleito pelo Conselho de Administração nº 2.409, em 26 de fevereiro de 2014, Engenheiro Civil, casado, portador do GR. Nº 9.409 SSP/DF, CPF nº 814.983.006-61, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2012, fundamentado na Constituição Federal de 1988, no que couber, aos incisos VII e XV do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Instrução Normativa nº. 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Convênio nº 01/2012, por mais um período de 14 (quatorze) meses.

**Cláusula Segunda – Do prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 31 de outubro de 2014 a 30 de dezembro de 2015.

**Cláusula Terceira – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2012 a que se refere o presente Termo Aditivo.



**Cláusula Quarta – da fraseologia anticorrupção**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

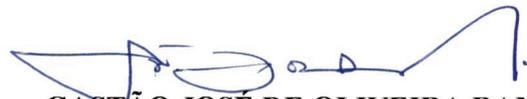
**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2014.

Pelo SLU/DF:

  
**GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**  
Diretor-Geral

  
**RONILTON GONÇALVES**  
Diretor de Administração e Finanças

Pela NOVACAP:

  
**NILSON MARTORELLI**  
Diretor Presidente

  
**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**  
Diretor

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_